



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3685, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 58.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 58.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

I – No recurso 4590 – CAPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 8.000,00

II – No recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 5.000,00

III – No recurso 40011 – SIA / SUS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0042.1.047 – REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO
4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 58.000,00, na seguinte funcional programática:

I – No recurso 4590 – CAPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL
(5681) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 8.000,00

II – No recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(6410) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00

III – No recurso 40011 – SIA / SUS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0042.2.33 – TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNIC.
(884) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 45.000,00

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

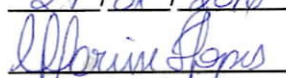
Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

27 / 01 / 2016

Clarisse Lopes
Secretária Geral